

ANO 2003.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Resolução nº 09/2003.....

OBJETO ... Altera dispositivos da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro
de 2002 e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia 24/03/2003.....

Autoria Mesa Diretora.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final.....

Aprovado em 07 / 07 / 2003 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º.....

Lei n.º Resoluções nº 70/2003.....

Ano 2003

Nº 50

12/04/ 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 70, de 07 DE ABRIL DE 2003

Altera dispositivos da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o artigo 2º da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002 (**Art. 2º** - *Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por ato da Mesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.*), com a seguinte redação:

Art. 2º - *Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por Portaria, a ser baixada pela Presidência da Casa.*

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2003.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 70, de 07 DE ABRIL DE 2003

Altera dispositivos da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o artigo 2º da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002 (**Art. 2º** - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por ato da Mesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.), com a seguinte redação:

Art. 2º - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por Portaria, a ser baixada pela Presidência da Casa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2003.


Carlos Alberto Correa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 09/2003,
de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões, *07* de *abril* de 2003.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

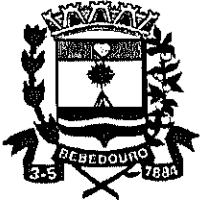
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


LUIZ CARLOS DE FREITAS
Presidente


CARLOS RENATO SEROTINE
Membro

Sala das Comissões, *07* de *abril* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 09/2003,
de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de
2002, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro,
após leitura e análise, emite parecer de

.....
.....
.....

Sala das Comissões, 07 de abril de 2003.


JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Membro

Sala das Comissões, 07 de abril de 2003.

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 09/2003, de autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões, *07* de *abril* de 2003.

PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES
Relator

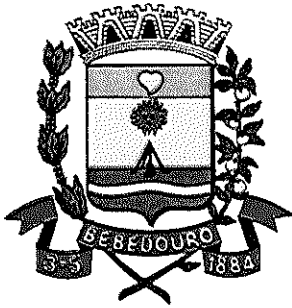
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Presidente

WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Membro

Sala das Comissões, *07* de *abril* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2003: Altera dispositivos da Resolução nº 50 de 18 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Resolução em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, sendo que o artigo 18, § 1º, da Lei Orgânica Municipal dispõe que a Câmara Municipal delibera, mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e o artigo 155, inciso V, do Regimento Interno da Câmara, trata o assunto do mesmo modo, nos seguintes termos:

"ART. 155 - Constitui matéria de Projeto de resolução:

V - assuntos da economia interna da Câmara, não compreendidos nos limites dos atos administrativos de competência do Presidente ou da Mesa."

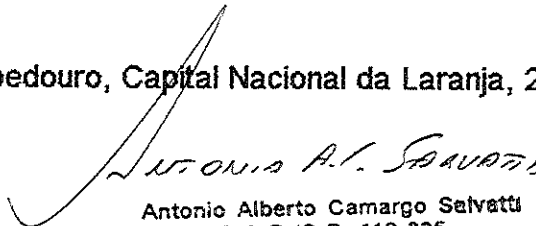
neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Resolução, em exame, refletirão apenas no âmbito interno da Câmara Municipal, regulando a distribuição de passes através de Portaria da Presidência.

Assim, o Projeto de Resolução não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2003, de modo que, havendo recursos orçamentários próprios não haverá óbice à aprovação do presente Projeto de Resolução.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de março de 2003.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5109/2003
DATA: 20/03/2003 HORA: 10:48:38
ORIG: MESA DIRETORA
ASS: PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 07/04/03

14 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS

Lu

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2003

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

Altera dispositivos da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o artigo 2º da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002, (**Art. 2º** - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por ato da Mesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.) com a seguinte redação:

Art. 2º - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por Portaria, a ser baixada pela Presidência da Casa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2003.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

João Batista Bianchini
VICE-PRESIDENTE

Artur Ernesto Henriqué
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus seja Louvado"

AUSENTE DA SESSÃO

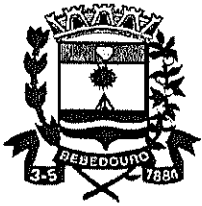
Vereador(es)

Cleyde do Espírito Santo
VEREADORA

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Anadir Ribeiro
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente alteração, constante do Projeto de Resolução, visa apenas a agilizar e diminuir os custos administrativos da Câmara Municipal, já que a fixação dos critérios para o fornecimento de vale-transporte através de Ato exigirá a publicação em periódico local, ao passo que a Portaria não.

Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2.003.


Carlos Alberto Correa Orpham
PRESIDENTE


João Batista Bianchini
VICE-PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus seja Louvado"